



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

PROCESSO: 033/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pão tipo leite com peso mínimo de 50 g/unidade, pão tipo francês com peso mínimo de 50 g/unidade e pão tipo francês com peso mínimo de 30 g/unidade, destinados à alimentação escolar, projetos e programas da Municipalidade de Rubiácea/SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado, por preço unitário (R\$/kg)

VALOR REFERENCIAL: R\$ 330.238,60



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	6
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. ANÁLISE PRÉVIA DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02	7
9. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01	8
10. DO PROCEDIMENTO	8
11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	9
12. DO RECURSO	9
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	10
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	10
17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES	10
18. DA GARANTIA	11
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	12
21. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	12
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA	12
23. DO PAGAMENTO	13
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
26. DO FORO	14
27. ANEXOS	14
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	23
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO	24
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP	25
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA	26
ANEXO VII – DECLARAÇÕES	27
ANEXO VIII – ROMANEIO DE ENTREGA E PESAGEM	28
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

MINUTA EDITAL

Processo de Licitação nº 033/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2026

Sistema: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Fornecimento: Parcelado, por preço unitário (R\$/kg)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pão tipo leite com peso mínimo de 50 g/unidade, pão tipo francês com peso mínimo de 50 g/unidade e pão tipo francês com peso mínimo de 30 g/unidade, destinados à alimentação escolar, projetos e programas da Municipalidade de Rubiácea/SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rubiácea, neste ato representada pelo Senhor Júlio César Felismino, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.918/2023, do Decreto Municipal nº 2.943/2024 e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. A adoção da forma presencial é motivada pelas circunstâncias concretas desta contratação e pelo regime de transição aplicável ao Município. Rubiácea/SP enquadra-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste em gêneros alimentícios perecíveis, produzidos no dia da entrega e submetidos a entregas frequentes e parceladas em múltiplos pontos, com mercado potencial composto também por micro e pequenas empresas e panificadoras da região, sem qualquer preferência territorial ou exigência de sede local.

1.3. A presente licitação observará a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, após os atos preparatórios e o credenciamento, a apresentação das propostas e a etapa de lances, o julgamento, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a fase recursal e, ao final, a adjudicação e a homologação, na forma deste Edital.

1.4. Nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata circunstanciada e integralmente gravada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos do processo.

1.5. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada na Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, Rubiácea/SP.

1.6. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no endereço acima mencionado, na data e nos horários definidos abaixo:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- REGIME: Sistema de Registro de Preços - fornecimento parcelado
- SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão

Data para Entrega dos Envelopes: Dia 24 de setembro de 2026



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Hora para Entrega dos Envelopes: às 09:00 horas

Data de Abertura: Dia 24 de setembro de 2026

Hora de Abertura: às 09:00 horas

Local: Sala de Reunião no Paço Municipal, Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, Rubiácea/SP.

1.7. Os interessados poderão obter informações, esclarecimentos e cópia deste Edital e seus Anexos pelo telefone (18) 3697-9117, pelo e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br, no sítio oficial do Município ou presencialmente no Setor de Licitações, no horário de expediente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pão tipo leite, pão tipo francês de 50 g e pão tipo francês de 30 g, destinados à alimentação escolar, projetos e programas da Municipalidade de Rubiácea/SP, conforme especificações e condições do Termo de Referência - Anexo II.

Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada	Valor ref. R\$/kg	Valor total ref. R\$
01	Pão tipo leite - cada unidade com peso mínimo de 50 g no recebimento	kg	3.720	21,30	79.236,00
02	Pão tipo francês - cada unidade com peso mínimo de 50 g no recebimento	kg	10.580	18,35	194.143,00
03	Pão tipo francês - cada unidade com peso mínimo de 30 g no recebimento	kg	2.940	19,34	56.859,60

2.2. O julgamento será realizado por item, pelo menor preço por quilograma, observados os valores máximos aceitáveis definidos após a pesquisa de preços e as especificações mínimas do Termo de Referência.

2.3. Cada licitante deverá cotar a totalidade estimada do item em que desejar participar. Os quantitativos constituem limites máximos do registro e não representam obrigação de aquisição integral pelo Município.

2.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive fabricação, acondicionamento, transporte, descarga, substituição de produtos recusados, tributos, encargos e demais despesas, sem qualquer cobrança adicional.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião de cada contratação, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a Secretaria, unidade ou programa requisitante e com o orçamento vigente.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar aquisições, que dependerão de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e autorização competente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

4.2. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos e limites legais.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção vigente;
- aquele que mantenha vínculo impeditivo ou situação de conflito de interesses com dirigente ou agente público que atue na licitação, gestão ou fiscalização, nas hipóteses previstas em lei;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando configurada hipótese legal impeditiva;
- pessoa condenada, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- agente público do órgão ou entidade licitante, observado o art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Não será admitida participação em consórcio, em razão da baixa complexidade técnica do fornecimento, da divisibilidade em itens e da existência de mercado capaz de atender individualmente aos quantitativos.

4.5. Não será exigida sede, filial ou estabelecimento no Município de Rubiácea, nem raio geográfico específico. O fornecedor, independentemente de sua localização, deverá cumprir integralmente os horários, a fabricação no dia da entrega, a qualidade, a logística e os prazos de substituição previstos no Termo de Referência.

4.6. Não será exigida garantia de proposta como condição de participação neste certame.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços e a documentação de habilitação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, opacos e identificados externamente, nos seguintes termos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA-SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº */2026**

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2026**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA-SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº */2026**

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2026**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

5.2. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os documentos de credenciamento, a Declaração de Habilitação e, quando aplicável, a declaração de enquadramento como ME/EPP.

5.3. A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições deste Edital, ressalvado o direito de impugnação nos prazos legais.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A pessoa jurídica deverá ser representada na sessão por sócio, administrador ou procurador devidamente credenciado, munido de documento oficial de identificação com foto.
- 6.2. Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e, quando cabível, documento de eleição ou designação do administrador, dos quais constem poderes para representar a pessoa jurídica.
- 6.3. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, preferencialmente conforme modelo do Anexo IV, com poderes para formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recurso, desistir de recurso e praticar os demais atos do certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante.
- 6.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar durante a sessão. Um mesmo representante não poderá representar licitantes concorrentes entre si.
- 6.5. A ausência de representante credenciado não implicará, por si só, a exclusão da proposta apresentada, mas impedirá a prática de atos que dependam de manifestação imediata, especialmente formulação de lances e manifestação de intenção de recurso.

7. ANÁLISE PRÉVIA DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro verificará exclusivamente a documentação apresentada fora dos envelopes e as condições objetivas de participação previstas neste Edital.
- 7.2. A análise prevista neste item não constitui fase de habilitação e não autoriza a abertura antecipada do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, que permanecerá lacrado até a conclusão do julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 7.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados fora dos envelopes, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e vedada alteração substancial de condição que deveria estar atendida na data da sessão.
- 7.4. Concluída a análise das condições de participação, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO. Os ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO permanecerão fechados até o momento previsto no item 11.5 deste Edital.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 8.1. O ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter, para fins de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, os documentos abaixo, em original, cópia autenticada, documento eletrônico verificável ou outra forma admitida pela legislação.

8.2. Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;
- documento de eleição, designação ou representação, quando necessário para comprovar os poderes de quem assina em nome da empresa.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da licitante, conforme exigível;



- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

8.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente; nas hipóteses de recuperação judicial, serão admitidas as comprovações legalmente cabíveis da viabilidade de contratação.

8.5. Qualificação técnica

- declaração de que dispõe de estrutura, pessoal, equipamentos, acondicionamento, transporte e logística suficientes para cumprir as condições de produção, pesagem e entrega previstas no Termo de Referência.

8.6. Não será exigido atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo, por se tratar de fornecimento comum e de baixa complexidade, sem prejuízo da comprovação das condições sanitárias e operacionais acima.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização se declarada vencedora.

8.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento incompatível com as condições do Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.	PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01
-----------	---

9.1. O ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter proposta escrita, preferencialmente conforme o Anexo VI, sem emendas que prejudiquem sua compreensão, assinada pelo representante legal.

9.2. A proposta deverá indicar, para cada item em que a licitante pretenda participar, o preço unitário por quilograma, com no máximo 2 (duas) casas decimais, e o valor total correspondente à quantidade estimada.

9.3. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo fabricação, acondicionamento, transporte, carga, descarga, substituições, tributos, encargos e demais despesas necessárias.

9.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

9.5. Não será exigida indicação de marca para pão produzido pelo próprio fornecedor. Quando houver marca comercial, esta poderá ser informada para identificação, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às especificações.

9.6. Não serão aceitas propostas condicionadas à aquisição integral do quantitativo estimado, à quantidade mínima por pedido, à entrega em apenas um local ou à cobrança de frete adicional.

10.	DO PROCEDIMENTO
------------	------------------------

10.1. Na data, horário e local indicados, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento, receberá os documentos externos e os envelopes e, concluída a análise prevista no item 7, procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.



10.2. Serão examinadas e classificadas as propostas apresentadas, observadas as condições objetivas deste Edital e a inexistência de vício insanável, seguindo-se a etapa competitiva de lances.

10.3. Serão classificadas para a etapa de lances todas as propostas que atendam às condições objetivas do Edital e não apresentem vício insanável, não se aplicando limitação às três menores propostas ou faixa percentual de classificação.

10.4. O modo de disputa será ABERTO, mediante lances verbais, públicos e sucessivos, por item. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados a ofertar lances em ordem decrescente do valor da proposta, iniciando pelo maior preço, devendo cada lance ser inferior ao último lance válido para o item.

10.5. A redução mínima entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo) por quilograma, podendo o Pregoeiro fixar intervalo superior, antes do início da disputa do item e de forma isonômica, se necessário à racionalidade dos trabalhos.

10.6. A desistência de formular novo lance não exclui a licitante, permanecendo válido seu último preço para efeito de classificação.

10.7. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso.

10.8. O tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive eventual direito de preferência em situação de empate, será aplicado na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Será aceita a proposta de menor preço por item que seja exequível, compatível com o valor máximo aceitável e atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar proposta readequada ao último lance e documentos ou esclarecimentos estritamente necessários à verificação da oferta, vedada alteração da essência da proposta.

11.3. Não será exigida amostra nesta licitação. A qualidade será aferida por especificações objetivas, controle de gramatura, pesagem e recebimento. Eventual alteração desta regra deverá ocorrer antes da publicação do Edital, mediante justificativa e protocolo objetivo.

11.4. Será desclassificada a proposta que apresente preço superior ao máximo aceitável, seja manifestamente inexecutável, contenha vício insanável, imponha condição não prevista ou deixe de atender requisito essencial do Termo de Referência.

11.5. Após a aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será aberto o respectivo ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO e analisada a documentação exigida no item 8. Se o licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à negociação, aceitação e habilitação sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

12. DO RECURSO

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma motivada na sessão pública, após a divulgação da decisão correspondente, devendo constar em ata, sob pena de preclusão.

12.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

12.3. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação serão apreciados em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que determine a repetição de atos, necessidade de diligência com prosseguimento posterior, ausência de licitante apto após convocação, ou outro motivo devidamente justificado.

13.2. A reabertura será comunicada aos interessados pelos meios utilizados para divulgação da licitação, preservando-se os atos válidos já praticados.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recurso, o Pregoeiro declarará concluídos os trabalhos da sessão e encaminhará o processo à autoridade competente para as providências subsequentes.

14.2. A ata circunstanciada registrará os fatos relevantes, decisões, lances, ocorrências, manifestações e recursos, e será assinada pelos presentes que desejarem, sem prejuízo da gravação integral em áudio e vídeo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade do procedimento e encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto por item e homologará o certame, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A adjudicação e homologação não geram direito à aquisição integral das quantidades estimadas, que permanecem como limites máximos do Sistema de Registro de Preços.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observadas as regras aplicáveis.

16.3. Se a impugnação resultar em alteração que afete a formulação das propostas, será divulgada nova data para a sessão, respeitado o prazo mínimo legal.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



17.3. Poderá ser formado cadastro de reserva com licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital.

17.4. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza perecível do objeto e a logística específica da demanda municipal, salvo alteração devidamente motivada antes da publicação do Edital.

17.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade, mediante nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, respeitados os saldos registrados.

17.6. A requisição informará, no mínimo, item, quantidade, unidade/setor, local, data e horário de entrega.

18.	DA GARANTIA
------------	--------------------

18.1. Não será exigida garantia contratual para as aquisições decorrentes desta Ata, considerando a natureza comum do objeto, as entregas parceladas, o baixo risco individual de cada requisição e os mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição e aplicação de sanções previstos no Edital e no Termo de Referência.

18.2. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral do fornecedor pelos danos, vícios, produtos impróprios, atrasos ou demais descumprimentos decorrentes da execução.

19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
------------	------------------------------------

19.1. O licitante ou fornecedor será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente pela inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não manutenção da proposta, recusa em assinar a Ata quando convocado, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude e prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação.

19.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Para o fornecimento de pães, poderão caracterizar inexecução, conforme a gravidade e as circunstâncias: atraso ou falta de entrega; reincidência em gramatura inferior; entrega de produto sem frescor ou impróprio para consumo; recusa injustificada em substituir ou complementar; descumprimento de condições sanitárias; e faturamento de quantidade não entregue ou não aceita.

19.4. Os percentuais e critérios de multa serão definidos no instrumento administrativo de sanções ou regulamentação municipal aplicável e deverão observar proporcionalidade, gravidade, dano, reincidência e extensão da inexecução, sem prejuízo da reparação integral do dano.

19.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível, assegurados contraditório e ampla defesa.

20.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
------------	--

20.1. Os preços registrados serão fixos durante o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro admitidas em lei.

20.2. Eventual reajuste, quando cabível após o interregno mínimo de 1 (um) ano, utilizará o IPCA/IBGE, salvo se antes da publicação do Edital a Administração adotar índice setorial diverso devidamente justificado.



20.3. A revisão, alteração, negociação ou cancelamento de preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável, a Ata de Registro de Preços e processo administrativo devidamente motivado.

21. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento será parcelado durante a vigência da Ata, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, observadas as condições do Termo de Referência.

21.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.918/2023, sem prejuízo da atuação dos servidores responsáveis pelo recebimento em cada unidade.

21.3. O fornecedor deverá pesar previamente os pães destinados a cada setor e item, descontando a tara. No ato da entrega, o servidor responsável realizará nova pesagem, preferencialmente na presença do entregador, registrando o peso líquido efetivamente aceito.

21.4. A gramatura mínima individual poderá ser conferida por amostragem, conforme protocolo do Termo de Referência. Produto recusado, quantidade faltante ou desconformidade deverão ser substituídos ou complementados no mesmo dia, em tempo hábil para não comprometer a refeição ou atividade.

21.5. O fiscal registrará ocorrências relevantes, especialmente atrasos, faltas, rejeições, diferenças de peso, gramatura inferior, problemas sanitários e reincidências, determinando a regularização dentro de sua competência ou encaminhando a ocorrência para apuração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. São obrigações do fornecedor registrado/contratado:

- cumprir integralmente o Edital, a Ata, o Termo de Referência, a proposta e as requisições emitidas;
- produzir e entregar os pães no dia indicado, mantendo padrão uniforme de qualidade, frescor e gramatura mínima;
- realizar pesagem prévia por item e setor, descontar a tara e apresentar romaneio de entrega;
- acondicionar e transportar os produtos em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegidos contra contaminação e danos;
- substituir ou complementar, no mesmo dia, produtos ou quantidades rejeitados, sem custo adicional;
- manter canais de contato atualizados e as condições de habilitação durante a vigência do registro;
- arcar com todos os custos e riscos de fabricação, acondicionamento, transporte, descarga e substituição;
- responder por danos decorrentes de vícios, contaminação, inadequação ou descumprimento das condições de fornecimento.

22.2. São obrigações do Município:

- emitir as requisições com informações suficientes de item, quantidade, local, data e horário;
- disponibilizar servidor responsável em cada ponto de recebimento e meio adequado para pesagem;
- conferir e registrar peso, gramatura quando amostrada, frescor, integridade e demais condições de qualidade;
- comunicar prontamente as não conformidades e permitir a correção quando cabível;
- controlar os saldos da Ata e as quantidades efetivamente requisitadas;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

- efetuar a liquidação e o pagamento das entregas efetivamente aceitas, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. A medição será realizada em quilogramas efetivamente entregues e aceitos, conforme pesagem no ponto de recebimento e romaneio correspondente, com desconto integral da tara.
- 23.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal válida, a liquidação da despesa e o atesto das entregas, mediante crédito em conta indicada pelo fornecedor, observadas as retenções legais.
- 23.3. Notas fiscais com erro, divergência de quantidade, peso ou ausência de documento necessário serão devolvidas para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Município.
- 23.4. Não haverá pagamento por produto recusado, não entregue, substituído sem aceite ou por peso superior ao efetivamente recebido e atestado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser apresentados por escrito, com identificação do interessado e fundamentação, mediante protocolo no Setor de Licitações ou pelo e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br, dentro do prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. As respostas serão disponibilizadas nos mesmos meios de divulgação do Edital e passarão a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.
- 24.3. O pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o certame, salvo decisão motivada da Administração. A impugnação será apreciada nos prazos legais.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.
- 25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis quando assim determinado pela legislação.
- 25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade e ao interesse público.
- 25.4. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá a disposição mais específica para o objeto, cabendo ao Pregoeiro esclarecer a interpretação aplicável sem alteração da essência das condições de disputa.
- 25.5. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos meios oficiais do Município, observados os requisitos de publicidade da Lei nº 14.133/2021.
- 25.6. A sessão pública será gravada integralmente em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo após o encerramento.

26. DO FORO

- 26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir questões decorrentes desta licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não tenham sido solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



27.	ANEXOS
------------	---------------

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO PREFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VII - DECLARAÇÕES;
ANEXO VIII - ROMANEIO DE ENTREGA E PESAGEM;
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rubiácea/SP, 11 de setembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR FELISMINO
Prefeito Municipal



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório	033/2026
Critério recomendado	Menor preço por item
Modalidade recomendada	Pregão Presencial
Vigência da Ata	1 ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pão tipo leite, com peso mínimo individual de 50 g, pão tipo francês, com peso mínimo individual de 50 g, e pão tipo francês, com peso mínimo individual de 30 g, destinados à alimentação escolar, projetos e programas da Municipalidade de Rubiácea/SP, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

1.2. A unidade de fornecimento, disputa, medição e faturamento será o quilograma (kg), sem prejuízo da obrigatória observância da gramatura mínima individual de cada pão.

1.3. Os quantitativos são estimados e constituem limites máximos para a Ata de Registro de Preços, não obrigando o Município à aquisição integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.943/2024.

2.2. Os produtos são bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado o uso da modalidade pregão.

2.3. O Sistema de Registro de Preços é adequado em razão das aquisições frequentes, das entregas parceladas, da perecibilidade e da variação de consumo ao longo do período, conforme arts. 40, II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Para a alimentação escolar, serão observadas a Lei nº 11.947/2009 e a regulamentação vigente do PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, no que for aplicável. Para o Programa Café do Trabalhador, considera-se a Lei Municipal nº 1.964/2023 e o Decreto Municipal nº 2.902/2023.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DISTRIBUIÇÃO

Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada
01	Pão tipo leite - cada unidade com peso mínimo de 50 g no recebimento	kg	3.720
02	Pão tipo francês - cada unidade com	kg	10.580



Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada
	peso mínimo de 50 g no recebimento		
03	Pão tipo francês - cada unidade com peso mínimo de 30 g no recebimento	kg	2.940

3.1. Distribuição estimada por unidade requisitante:

Produto	Setor/Programa	Quantidade estimada (kg)
Pão tipo leite - 50 g mín.	Ensino Fundamental	2.160
Pão tipo leite - 50 g mín.	Ensino Infantil	840
Pão tipo leite - 50 g mín.	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	720
Pão tipo leite - 50 g mín.	TOTAL DO ITEM 01	3.720
Pão francês - 50 g mín.	Ensino Fundamental	3.960
Pão francês - 50 g mín.	Ensino Infantil	1.920
Pão francês - 50 g mín.	Projeto Espaço Amigo	2.100
Pão francês - 50 g mín.	Fundo Social de Solidariedade	600
Pão francês - 50 g mín.	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	2.000
Pão francês - 50 g mín.	TOTAL DO ITEM 02	10.580
Pão francês - 30 g mín.	Ensino Fundamental	2.100
Pão francês - 30 g mín.	Ensino Infantil	840
Pão francês - 30 g mín.	TOTAL DO ITEM 03	2.940

3.2. A distribuição acima tem finalidade de planejamento. Durante a execução, o Município poderá redistribuir quantitativos entre seus setores e programas, respeitado o objeto, a finalidade pública e o limite máximo registrado de cada item, desde que a alteração não modifique a natureza do fornecimento nem o preço registrado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Item 01 - Pão tipo leite, mínimo 50 g/unidade.

Produto de panificação tipo pão de leite, fresco, produzido no dia da entrega, macio, com miolo cozido e uniforme, casca compatível com o tipo, sabor e odor característicos, sem sinais de mofo, sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação inadequada, queimaduras excessivas ou outras alterações que comprometam a qualidade. Cada unidade deverá pesar no mínimo 50 g no momento do recebimento.

4.2. Item 02 - Pão tipo francês, mínimo 50 g/unidade.

Pão tipo francês, fresco, produzido no dia da entrega, assado de forma uniforme, casca crocante compatível com o produto, miolo cozido, leve e sem excesso de umidade, sabor e odor característicos, livre de mofo, sujidades, matérias estranhas, queimaduras excessivas ou deformações que comprometam seu consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 50 g no momento do recebimento.



4.3. Item 03 - Pão tipo francês, mínimo 30 g/unidade.

Pão tipo francês com as mesmas características de qualidade do item anterior, em tamanho compatível com a porção planejada. Cada unidade deverá pesar no mínimo 30 g no momento do recebimento.

4.4. A gramatura indicada é mínima e será aferida no produto pronto para consumo, no momento da entrega. Não será admitida compensação por média que resulte em unidades com peso inferior ao mínimo do respectivo item.

4.5. Os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, ser manipulados, acondicionados e transportados em condições que preservem sua integridade e inocuidade.

5. REQUISITOS DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- os pães deverão ser acondicionados em recipientes ou embalagens próprios para alimentos, limpos, íntegros e protegidos contra poeira, umidade, insetos, contato com o piso e demais fontes de contaminação;
- o acondicionamento deverá evitar esmagamento, excesso de calor, condensação ou qualquer condição que prejudique a textura e a qualidade;
- o transporte será realizado por conta e risco do fornecedor, em veículo limpo, higienizado e adequado ao transporte de alimentos;
- não será permitida a entrega de produtos com odor estranho, sinais de contaminação, mofo, deterioração, embalagem/ recipiente inadequado ou qualquer desconformidade sanitária;
- todos os custos de fabricação, acondicionamento, transporte, descarga, tributos e encargos deverão estar incluídos no preço por quilograma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E REQUISIÇÕES

6.1. O fornecimento será parcelado durante a vigência da Ata, mediante requisição, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo item, quantidade estimada, local, data e janela de horário para entrega.

6.2. A programação ordinária será comunicada ao fornecedor com antecedência mínima de 24 horas, sempre que possível, podendo a Administração estabelecer programação semanal ou periódica. Ajustes de quantidade poderão ser realizados em razão de alterações de cardápio, calendário escolar, frequência de usuários ou necessidades dos programas.

6.3. As entregas ocorrerão em pontos indicados pelo Município de Rubiácea/SP e poderão envolver mais de uma unidade no mesmo dia. Não haverá pagamento adicional por frete, deslocamento, descarga ou multiplicidade de locais.

6.4. Para programas com atendimento no início da manhã, inclusive o Café do Trabalhador, a requisição poderá estabelecer horário de entrega anterior ao início do serviço, de modo a assegurar a disponibilidade do alimento aos usuários.

6.5. Não haverá garantia de quantidade mínima por requisição ou por local de entrega. O fornecedor deverá dimensionar sua proposta considerando a natureza parcelada do fornecimento.

7. PESAGEM, CONFERÊNCIA DE GRAMATURA E RECEBIMENTO

7.1. Antes da saída para entrega, o fornecedor deverá pesar separadamente os produtos destinados a cada setor e a cada item, descontando integralmente a tara dos recipientes, e registrar o peso líquido em romaneio próprio.



7.2. No ato da entrega, o servidor responsável pelo recebimento em cada setor realizará nova pesagem, preferencialmente na presença do entregador, utilizando balança adequada e em regular condição de uso. Deverão ser registrados peso bruto, tara quando aplicável, peso líquido aferido, data, horário, item, setor e identificação dos responsáveis.

7.3. Para conferência da gramatura individual, o servidor poderá selecionar aleatoriamente, em cada entrega e item, amostra de no mínimo 10 unidades, pesadas individualmente. A constatação de unidade abaixo do peso mínimo autoriza ampliação da amostra e, confirmada a não conformidade, rejeição total ou parcial do lote, sem prejuízo de outras providências.

7.4. Havendo divergência entre o peso declarado pelo fornecedor e o peso apurado pelo Município, será realizada nova pesagem. Persistindo a divergência, prevalecerá, para fins de recebimento, liquidação e pagamento, o peso líquido efetivamente aferido pela Administração, sem prejuízo da obrigação de complementação quando houver falta em relação ao solicitado.

7.5. O faturamento ficará limitado ao peso líquido efetivamente recebido e atestado. A nota fiscal deverá corresponder às quantidades aceitas e estar acompanhada, quando solicitado, dos romaneios de pesagem.

7.6. Quando a requisição indicar número mínimo de unidades para atendimento de porções, o fornecedor deverá cumprir também o quantitativo de unidades solicitado, sem utilizar eventual gramatura superior como justificativa para redução do número de pães, observado o saldo da Ata e a medição em quilogramas.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo servidor responsável no momento da entrega, com conferência inicial de item, quantidade, pesagem, integridade, frescor e condições aparentes, sem prejuízo da verificação posterior, conforme art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações, a pesagem e o aceite pelo servidor ou unidade responsável, conforme art. 140, II, b, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O produto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando apresentar gramatura inferior, quantidade insuficiente, atraso incompatível com o consumo, falta de frescor, cocção inadequada, sinais de contaminação/deterioração ou qualquer divergência em relação a este TR.

8.4. O fornecedor deverá substituir o produto recusado ou complementar a quantidade faltante no mesmo dia e em tempo hábil para não comprometer a refeição ou atividade programada. Nos fornecimentos destinados ao consumo imediato, a fiscalização poderá fixar prazo de até 2 horas, conforme o horário e a urgência do serviço.

8.5. A substituição/complementação ocorrerá sem ônus adicional e não afasta a apuração de responsabilidade por atraso, reincidência ou prejuízo ao serviço público.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- cumprir integralmente o edital, a Ata, este TR, a proposta e as requisições emitidas;
- produzir e entregar os pães no dia indicado, mantendo padrão uniforme de qualidade e gramatura mínima;
- realizar pesagem prévia por item e setor e apresentar romaneio de entrega;
- permitir e acompanhar, quando possível, a pesagem e a conferência realizadas pelo Município;



- substituir ou complementar imediatamente produtos/quantidades rejeitados;
- manter canais de contato atualizados para recebimento de pedidos e comunicação de ocorrências;
- manter durante a vigência as condições de habilitação, inclusive licença/alvará sanitário quando exigível;
- arcar com todos os custos e riscos de fabricação, acondicionamento, transporte, descarga e substituição;
- responder por danos decorrentes de vícios, contaminação, inadequação ou descumprimento das condições de fornecimento;
- observar as normas de segurança dos alimentos, higiene e boas práticas aplicáveis à sua atividade.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir as requisições com informações suficientes de item, quantidade, local, data e horário;
- disponibilizar servidor responsável em cada ponto de recebimento e meio adequado para pesagem;
- conferir e registrar o peso, a gramatura quando amostrada e as condições de qualidade;
- comunicar prontamente as não conformidades e permitir a correção quando cabível;
- acompanhar os saldos da Ata e as quantidades efetivamente requisitadas;
- efetuar a liquidação e o pagamento das entregas efetivamente aceitas, observadas as condições deste TR.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e um ou mais fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.918/2023, sem prejuízo da atuação dos servidores responsáveis pelo recebimento em cada unidade.

11.2. O fiscal registrará ocorrências relevantes, especialmente atrasos, faltas, rejeições, diferenças de peso, gramatura inferior, problemas sanitários e reincidências, determinando a regularização dentro de sua competência e comunicando ao gestor as situações que exijam providências adicionais.

11.3. A assinatura do romaneio ou do comprovante de entrega pelo servidor recebedor não impede apuração posterior de vício ou desconformidade não identificável no recebimento inicial.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço por item e modo de disputa aberto, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência.

12.2. A adoção da forma presencial é motivada pelas circunstâncias concretas desta contratação e pelo regime de transição aplicável ao Município. Rubiácea/SP possui população estimada de 2.740 habitantes (IBGE, estimativa 2025), enquadrando-se no art. 176, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica referida no art. 17, § 2º. Além disso, o objeto consiste em gêneros alimentícios perecíveis, produzidos no dia da entrega e submetidos a entregas frequentes e parceladas em múltiplos pontos, com mercado potencial formado, em grande medida, por panificadoras e micro e pequenas empresas da região aptas a cumprir a logística exigida. Nesse



contexto específico, a sessão presencial permite participação direta desses fornecedores durante o período de transição legal, sem estabelecer qualquer preferência territorial, exigência de sede local ou restrição à participação de empresas de outras localidades que atendam integralmente às condições de entrega.

12.3. A opção pela forma presencial não afasta os deveres de publicidade, isonomia e competitividade. O Edital será divulgado nos meios legalmente exigidos e a sessão pública será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos após o encerramento, em observância ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá reavaliar a forma de realização em futuras contratações, especialmente após o término do prazo de transição previsto no art. 176.

12.4. A proposta deverá indicar preço unitário por quilograma para cada item, abrangendo todos os custos. Não serão aceitos preços condicionados à aquisição integral do quantitativo estimado.

12.5. A habilitação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, com exigências proporcionais ao objeto, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira compatível e comprovação de licença/alvará sanitário vigente quando exigível para a atividade do estabelecimento.

12.6. Não se recomenda exigir sede, filial ou estabelecimento dentro do Município ou raio geográfico específico. A obrigação relevante é a capacidade de cumprir os horários, a entrega de produto fresco e a substituição nos prazos definidos.

12.7. Não será exigida amostra na fase de julgamento desta minuta. O controle de qualidade ocorrerá por especificações objetivas e recebimento. Caso a Administração decida exigir amostra, deverá fazê-lo apenas do licitante provisoriamente vencedor e estabelecer critérios objetivos de avaliação.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, e as aquisições dependerão de necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de instrumento próprio.

13.3. Recomenda-se não admitir adesão de órgãos não participantes, considerando a perecibilidade do objeto e o dimensionamento específico da logística municipal, salvo decisão diversa devidamente motivada antes da publicação.

13.4. Poderá ser formado cadastro de reserva, na forma prevista no edital e na legislação, para ampliar a segurança do abastecimento em caso de impossibilidade do fornecedor originalmente registrado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada em quilogramas efetivamente entregues e aceitos, conforme pesagem realizada no ponto de recebimento e romaneio correspondente.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento da nota fiscal válida, a liquidação da despesa e o atesto das entregas, mediante crédito em conta indicada pelo fornecedor, observadas as retenções tributárias cabíveis.



14.3. Notas fiscais com erro, divergência de quantidade ou ausência de documento necessário serão devolvidas para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Município.

14.4. Não haverá pagamento por produto recusado, não entregue ou por peso superior ao efetivamente recebido e atestado.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os valores estimados serão definidos em pesquisa de preços específica, a ser juntada aos autos antes da publicação do edital, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa deverá considerar o padrão de qualidade, as gramaturas, a entrega parcelada e a logística de múltiplos pontos.

Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada	Valor ref. R\$/kg	Valor total ref. R\$
01	Pão tipo leite - cada unidade com peso mínimo de 50 g no recebimento	kg	3.720	21,30	79.236,00
02	Pão tipo francês - cada unidade com peso mínimo de 50 g no recebimento	kg	10.580	18,35	194.143,00
03	Pão tipo francês - cada unidade com peso mínimo de 30 g no recebimento	kg	2.940	19,34	56.859,60

15.2. As dotações orçamentárias serão indicadas no momento da contratação decorrente da Ata, de acordo com a Secretaria/Programa requisitante e a legislação orçamentária vigente.

16. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos somente nas hipóteses e mediante os procedimentos admitidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata e pela regulamentação municipal aplicável, mediante comprovação do fato e da repercussão econômica.

16.2. Eventual reajuste, quando juridicamente cabível após o interregno mínimo legal, terá como data-base a data do orçamento estimado e utilizará o IPCA/IBGE, salvo se, antes da publicação do edital, a Administração adotar índice setorial mais adequado e justificá-lo no processo.



17. INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. O licitante ou fornecedor estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das consequências previstas no edital e na Ata.

17.2. O atraso ou a falta de entrega, a reincidência em gramatura inferior, a entrega de produto impróprio, a recusa injustificada em substituir/complementar e o faturamento de quantidade não entregue poderão caracterizar inexecução contratual, conforme gravidade e circunstâncias do caso.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Deverão ser adotadas boas práticas de redução de desperdício, uso racional de embalagens e recipientes, preferência por recipientes retornáveis/higienizáveis quando compatíveis com as normas sanitárias, planejamento de rotas e correta destinação de resíduos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integra este TR o modelo de Romaneio de Entrega e Pesagem. Os campos administrativos pendentes - número do processo, valores estimados, dotações, gestores/fiscais e horários finais - deverão ser preenchidos antes da publicação do edital.

Rubiácea/SP, 02 de setembro de 2026.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e que possui condições de apresentar todos os documentos exigidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá sujeitar a licitante e seu representante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Rubiácea/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP no Pregão Presencial acima indicado, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preços, apresentar documentos, manifestar intenção de recurso, interpor ou desistir de recursos, assinar atas e praticar os demais atos necessários à participação no certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Outorgante / Representante legal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que se enquadra como [] MICROEMPRESA / [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não incidindo nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende ao limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Declara estar ciente de que declaração falsa sujeita o responsável às sanções legais e à perda dos benefícios correspondentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026

Razão Social	[PREENCHER]
CNPJ	[PREENCHER]
Endereço	[PREENCHER]
Contato/E-mail	[PREENCHER]
Representante	[PREENCHER]

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo, declarando que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento e que conhecemos e aceitamos integralmente o Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Un.	Qtde. máx.	Preço unitário R\$/kg	Valor total estimado R\$
01	Pão tipo leite - mínimo 50 g/un.	kg	3.720		
02	Pão francês - mínimo 50 g/un.	kg	10.580		
03	Pão francês - mínimo 30 g/un.	kg	2.940		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que não condicionamos os preços à aquisição integral dos quantitativos, a quantidade mínima por pedido, a entrega em local único ou a qualquer cobrança adicional de frete.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO VII DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal;
- que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- que não incorre em impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses legais;
- que sua proposta foi elaborada de forma independente e sem combinação com concorrentes;
- que tomou conhecimento das condições logísticas relevantes e dispõe de estrutura suficiente para fabricação no dia, pesagem, acondicionamento, transporte e entrega nos locais e horários definidos pelo Município;
- que observará as normas sanitárias aplicáveis e manterá vigente a licença, alvará ou documento sanitário do estabelecimento quando exigível;
- que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO VIII ROMANEIO DE ENTREGA E PESAGEM AQUISIÇÃO DE PÃES

Fornecedor	[PREENCHER]
CNPJ	[PREENCHER]
Data	____/____/____
Setor/Unidade recebedora	[PREENCHER]
Requisição/Empenho	[PREENCHER]

Item	Produto	Peso informado pelo fornecedor (kg)	Peso aferido pelo Município (kg)	Tara (kg)	Peso líquido aceito (kg)	Ocorrências
01	Pão tipo leite - 50 g mín.					
02	Pão francês - 50 g mín.					
03	Pão francês - 30 g mín.					

Conferência de gramatura por amostragem (quando realizada): _____ unidades verificadas.
Resultado: [] Conforme [] Não conforme.

Observações:

Entregador / Fornecedor	Servidor responsável pelo recebimento
Horário da entrega: _____:	Matrícula/identificação: _____



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES

Ata de Registro de Preços	nº ***/2026
Processo	*** /2026
Pregão Presencial	*** /2026
Órgão Gerenciador	Município de Rubiácea/SP
Fornecedor	*****

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Júlio César Felismino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº ***/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e das cláusulas seguintes:

Item	Descrição	Un.	Qtde. máx.	Preço registrado R\$/kg	Fornecedor
01	Pão tipo leite - 50 g mínimos	kg	1.776	***	***
02	Pão francês - 50 g mínimos	kg	10.580	***	***
03	Pão francês - 30 g mínimos	kg	2.940	***	***

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata registra preços para futura e eventual aquisição parcelada dos pães especificados no Edital e no Termo de Referência, nos limites máximos indicados no quadro abaixo.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a adquirir os quantitativos totais estimados.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano a partir da data definida no ato de divulgação e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS REQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade do Município, mediante nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, observados os saldos registrados.

3.2. A requisição informará item, quantidade, local, data e horário. Os preços registrados incluem todas as despesas necessárias ao fornecimento.

4. DA ENTREGA, PESAGEM E RECEBIMENTO

4.1. Aplicam-se integralmente as regras do Termo de Referência, especialmente fabricação no dia, gramatura mínima individual, pesagem prévia por setor, nova pesagem pelo servidor recebedor, desconto da tara e faturamento limitado ao peso líquido efetivamente aceito.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

4.2. A falta de quantidade, gramatura inferior ou desconformidade de qualidade deverão ser sanadas no mesmo dia, no prazo definido pela fiscalização de acordo com a urgência do consumo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações do fornecedor e do Município são as previstas no Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

6. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

6.1. A alteração, atualização, negociação ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021, o Edital e a regulamentação municipal aplicável, mediante processo administrativo e motivação.

6.2. A Administração poderá cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses legais e editalícias, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Poderá integrar a Ata cadastro de reserva com licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação e as condições do Edital.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata e a fiscalização das entregas serão exercidas pelos servidores formalmente designados. Cada unidade recebedora deverá identificar o agente responsável pela conferência e pesagem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será devido somente pelas quantidades efetivamente entregues, aceitas e atestadas, conforme o Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento da Ata, das requisições e das obrigações de fornecimento sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, após o devido processo.

11. DA VEDAÇÃO À ADESÃO

11.1. Não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, em razão da natureza perecível do objeto e da logística específica da demanda municipal, salvo alteração motivada do Edital antes da publicação.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados a que tiverem acesso em razão da licitação, da Ata ou das contratações decorrentes, utilizando-os apenas para as finalidades legítimas da relação administrativa.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. A Administração providenciará a divulgação da Ata e de seus atos nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP quando aplicável.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Rubiácea/SP, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP - Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO CONFORME NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Processo nº ***/2026

Pregão Presencial nº ***/2026

Ata de Registro de Preços nº ***/2026

Órgão Gerenciador: Município de Rubiácea/SP

Fornecedor Registrado: _____

OBJETO: Aquisição parcelada de pães.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos CIENTES de que o ajuste acima referido e seus atos de execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das normas aplicáveis, e DAMO-NOS POR NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, bem como para, se for o caso e de nosso interesse, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos cabíveis nos prazos legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pelo Fornecedor Registrado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA / CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____